



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1153/2011

ESTE DOCUMENTO FICOU AFIXADO
NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA
em data de 13/06/2011 às 15/07/2011

“INSTITUI O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DAS MISSÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS REGINALDO SANTOS BUENO, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Educação Fiscal no Município de Boa Vista Das Missões com os seguintes objetivos:

- I – Possibilitar a formação para a cidadania e a participação social;
- II – Incentivar as comunidades para o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos;
- III – Sensibilizar o cidadão para função sócio-econômica dos tributos;
- IV – Criar condições para uma relação harmoniosa entre o Poder Público e os Cidadãos Boavistanenses;
- V – Valorizar a indústria, comércio, produção agrícola e prestação de serviços através do Programa de Educação Fiscal juntamente com a Câmara de Vereadores;
- VI – Promover a implantação da Temática da Educação Fiscal nas escolas municipais, juntamente com a escola estadual, se esta desejar;
- VII – Promover ações integradas de combate a sonegação fiscal.
- VIII – Divulgar os temas do programa por meio de cartazes, folders, e pelos meios de comunicação em geral;
- IX – Participar e realizar palestras, seminários, cursos a nível municipal e regional sobre educação fiscal;
- X- Promover concursos relativos ao Programa, inclusive instituindo e distribuindo premiações, mediante regulamento.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal da Fazenda devem promover a implantação, o desenvolvimento e a sustentabilidade do programa nas escolas da rede municipal de ensino, de forma ética e democrática, viabilizando ações de disseminação e fortalecimento do tema.

Rua Fortaleza, 201 - Centro - Fone/Fax (55) 3747-1070 e 3747-1090

www.boavistadasmissoes.rs.gov.br - e-mail: prefeitura.bvdm@terra.com.br

CNPJ 92 410.562/0001-21 - CEP 98335-000 - Boa Vista das Missões - Rio Grande do Sul





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Parágrafo Único: A Educação Fiscal Constitui-se em tema permanente a ser trabalhado durante o ano letivo em todas as escolas da rede municipal de ensino.

Art. 3º - Fica criado o Grupo Municipal de Educação Fiscal – GEFIM constituído por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo Único: O grupo será criado através de Portaria Municipal expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo que sua atuação será gratuita e de suma importância para o andamento do programa.

Art. 4º - Projetos vinculados ao Programa Municipal de Educação Fiscal serão Regidos por um regulamento específico elaborado pelo GEFIM.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal deverá criar crédito adicional especial no Orçamento vigente para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, aos 15 de junho de 2011.


CARLOS REGINALDO SANTOS BUENO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Rua Fortaleza, 201 - Centro - Fone/Fax (55) 3747-1070 e 3747-1090

www.boavistadasmissoes.rs.gov.br - e-mail: prefeitura.bvdm@terra.com.br

CNPJ 02.410.562/0001-21 - CEP 98335-000 - Boa Vista das Missões - Rio Grande do Sul





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

ESTE DOCUMENTO FICOU AFIXADO
NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA
Período de 08/08/11 a 07/02/12

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2011.

“DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL-GEFIM”

CARLOS REGINALDO SANTOS BUENO, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões-RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1153/2011, **DESIGNA**, as pessoas a seguir relacionadas para compor o Grupo Municipal de Educação Fiscal-GEFIM de Boa Vista das Missões, sendo que o Mandato terá duração de 02 (dois) anos:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

- Juliano Corteze
- Paulo Ivan baptista Landfeldt
- Ediane Ochôa Soares

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:

- Cecília Bandera
- Vânia Terezinha Argenta

Representantes da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

- Leo da Silva Câmara

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- Daltro Alcione Lavratti Zanon

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:

- Edson Ribeiro Galvão

A atuação do GEFIM será gratuita e de suma importância para o andamento do Programa de Educação Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 dias do mês de agosto de 2011.


CARLOS REGINALDO SANTOS BUENO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

